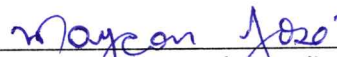
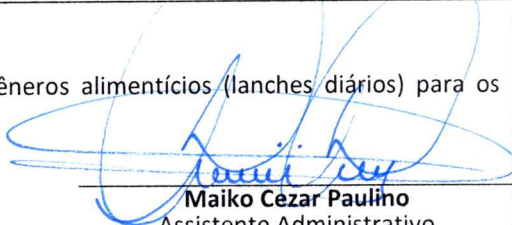


**De:** Recursos Humanos  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP pelo período de 12 (doze) meses.

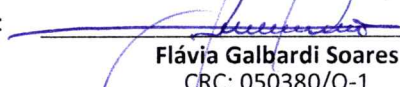
Data: 16/09/2025  
  
**Maycon José Marcelino**  
 Assistente Administrativo

**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP pelo período de 12 (doze) meses.


**Valor Menor: R\$25.500,00**  
 Data: 30/09/2025  
  
**Maiko Cezar Paulino**  
 Assistente Administrativo

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de Trabalho    |                               | Elemento de Despesa      |                  | Desdobramento         |  | Fonte de Recursos |  |
|-------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------------|-----------------------|--|-------------------|--|
| 01.001.10.923.0001.2004 |                               | 3.3.90.30                |                  | 04.12                 |  | 1069              |  |
| Fonte de Recurso        | Valor da Dotação Orçamentária | Valor Empenhado          | Valor Disponível | Empenho Desdobramento |  |                   |  |
| 1069                    | 418.913,50                    | 134.593,39               | 281.144,11       | 19.486,22             |  |                   |  |
| Fonte de Recurso        | Valor da Dotação Orçamentária | Valor Empenhado          | Valor Disponível | Empenho Desdobramento |  |                   |  |
| -                       | -                             | -                        | -                | -                     |  |                   |  |
| Saldo Orçado Disponível |                               | Desdobramento da Despesa |                  |                       |  |                   |  |
| 4.685,98                |                               |                          |                  | 0,00                  |  |                   |  |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:  
 Data: 30/09/2025  
  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1


**De:** Diretora Administrativa  
 Autorização de Providências:  Sim  Não  
**Para:** Assessoria Jurídica

Data: 02/10/25  
  
**Késia Carolina Braga Costa**  
 Diretora Administrativa

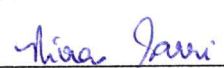
**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**  
 \* Regime de Aditamento:   
 \* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo  
 \* Formalizar Parecer: Nº do Parecer: 045/2025 - DIS/INE  Anexo  
 \* Inexigibilidade: Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo  
 \* Licitação – Pregão   
 \* Contrato –  Sim  Não

Data: 03/10/2025  
  
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não  
 Data: 03/10/25  
  
**Giséli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.  
 Data: 03/10/25  
  
**Sonia Regina Gomes Celestino**  
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno  
 Data: 09/10/2025  
  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Unidade de Controle Interno

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Gêneros Alimentícios: Lanches Diários

Maringá, 16 de setembro de 2025.

#### 1 – Categoria

Material de Consumo.

#### 2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando as atividades de valorização realizadas pelo Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) que é um dispositivo criado pela Política Nacional de Humanização (PNH) para o Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de intervir na melhoria dos processos de trabalho e na qualidade da produção de saúde para todos;

Considerando a previsão na Cláusula Décima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2025/2027, a qual dispõe:

Cláusula Décima Oitava – Lanches – Serão oferecidos aos Empregados do CISAMUSEP, gratuitamente, lanche básico consistente em pão, café com leite, chá, sem que se caracterize salário *in natura*.

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de pães para os funcionários do CISAMUSEP pelo período de 12 (doze) meses.

#### 3 – Área Requisitante

Recursos Humanos.

#### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

#### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

| Item | Descrição   | Unidade de medida |
|------|---|-------------------|
| 01   | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL ATÉ 06 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL. | UNIDADE           |

|    |   |         |
|----|---|---------|
| 02 | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇUCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL ATÉ 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE |
|----|---|---------|

- 5.1 A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães de segunda a sexta às 07h00, na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR uma vez ao dia, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2 O produto (Pão Francês) deverá ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 5.3 O produto (Pão de Leite) deverá ter vida útil de até 24 (vinte e quatro) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de polietileno atóxico, transparente, incolor, e deverá ser embalado de forma que não fiquem expostos;
- 5.4 O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade;
- 5.5 Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 5.6 A entrega das quantidades diárias estipuladas poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 5.7 As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de *Coffee break*, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 5.8 O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 5.9 Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

## 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a definição da quantidade diária estimada de pães a ser adquirida, levou-se em consideração aproximadamente 80% da soma dos funcionários que compõem o quadro de pessoal do Cisamusep, sendo 80 colaboradores, e a quantidade diária de pão 64 unidades.

| Item | Descrição   | Unidade de medida | Quantidade |
|------|---|-------------------|------------|
| 01   | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL ATÉ 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.  | UNIDADE           | 8.500      |
| 02   | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL ATÉ 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE           | 8.500      |

## 7 – Levantamento de mercado

Duas possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- Absorção das atividades previstas pelo serviço de copeiragem atualmente contratado.
- Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

### Solução A - Absorção das atividades previstas pelo serviço de copeiragem atualmente contratado.

| VANTAGENS  | DESVANTAGENS   |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto fresco;</li> <li>- Profissionais ficam em constante disponibilidade;</li> <li>- Cumprimento das normas exigidas pela Vigilância Sanitária.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de matéria-prima, equipamentos e outros para adequar o espaço de preparação;</li> <li>- Dispor de funcionário com expertise para fazer pães;</li> <li>- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo;</li> </ul> |

|  |  |
|--|--|
|  | - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. |
|--|--|

**Solução B - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.**

| VANTAGENS   | DESVANTAGENS  |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agilidade na execução do serviço devido a mão de obra especializada;</li> <li>- Possui conhecimento e equipamentos específicos;</li> <li>- Cumprimento das normas exigidas pela Vigilância Sanitária.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de orçamento anualmente disponível / análise do impacto financeiro da despesa;</li> <li>- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato contínuo;</li> <li>- Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.</li> </ul> |

### 8 – Estimativa do valor da contratação

Considerado o levantamento realizado, baseando nas solicitações de orçamentos via e-mail. Segue abaixo o demonstrativo do orçamento adquirido e a proposta formal anexada a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos produtos será de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Cotação de Preços. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP com vistas ao ajuste do preço calculado neste ETP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

| COTAÇÃO DE PREÇO – ERCILIO ROSA ME |   |                   |        |                |               |
|------------------------------------|---|-------------------|--------|----------------|---------------|
| Item                               | Descrição   | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total   |
| 01                                 | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL ATÉ 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.  | UNIDADE           | 8.500  | R\$ 1,00       | R\$ 8.500,00  |
| 02                                 | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL ATÉ 24 HORAS | UNIDADE           | 8.500  | R\$ 2,10       | R\$ 17.850,00 |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

### **9 – Descrição da solução como um todo**

A solução mais viável para o CISAMUSEP é a contratação de empresa que presta o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, também, é amplamente utilizada por outros entes públicos. Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios por licitação revela-se viável por proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando um mínimo de conforto funcionários desta instituição.

### **10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando as características dos itens a serem adquiridos, optou-se pelo agrupamento dos mesmos, buscando economia e agilidade, uma vez que há similaridade entre os itens mencionados por se tratarem de produtos *in natura*.

### **11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

O fornecimento por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos. A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa fornecedora viabiliza a fiscalização e a melhoria dos meios de controle dos mesmos.

### **12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Não há providências prévias a serem tomadas. Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há

### **14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

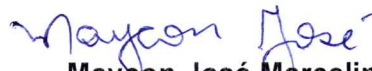
Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA,

de 15 de setembro de 2004, que trata de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

### **15 – Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios lanches diários, é adequada e viável para atender as necessidades deste Consórcio Público de Saúde.

### **16 – Responsável**

  
**Maycon José Marcelino**  
Assistente Administrativo  
Matricula nº 241

**ORÇAMENTO**  
**Data: 05/08/2025**

Fornecedor:

*Panificadora Tradição*

CNPJ:

*01.584.897.0001-00*

Endereço:

Cidade:

Telefone

E-mail:

Nome e Identificação do Responsável:

| Item | Descrição  | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total       |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------------|
| 01   | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL, COM ENTREGA NA COPA DO CISAMUSEP, UMA - VEZ AO DIA.   | UNIDADE           | 8.500      | <i>1,00</i>    | <i>R\$ 8.500</i>  |
| 02   | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR COM ENTREGA NA COPA DO CISAMUSEP, UMA - VEZ AO DIA. | UNIDADE           | 8.500      | <i>2,10</i>    | <i>R\$ 17.850</i> |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

Observações

001 - Apresentar proposta impreterivelmente até o dia 08/08/2025 (sexta-feira) através do e-mail [rhcisa@cisamusep.org.br](mailto:rhcisa@cisamusep.org.br)

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8325 ou e-mail: [rhcisa@cisamusep.org.br](mailto:rhcisa@cisamusep.org.br) com Maycon.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR duas vezes ao dia, sendo a primeira entrega às 7h e a segunda entrega às 13h, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 1.2 Os produtos deverão ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 1.3 A quantidade diária estipulada poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 1.4 As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de *coffee break*, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.5 O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 1.6 Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- 2.2 Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.
- 2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4 Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes/entrega, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objetos, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;

- 2.5 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento;
- 2.6 Prover a execução do objeto com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- 2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- 2.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.9 A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto;
- 2.10 A empresa a ser contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- 2.11 A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução do contrato a ser firmado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP

### 3. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP,
- 3.2 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 3.3 A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade e os valores unitário e total de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 3.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

3.5 A empresa a ser contratada fica obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;

3.6 No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### 4 VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano a partir da assinatura.

Maringá, 01/08/2025

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

01.584.897/0001-00

ERCILIO ROSA ME

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 2054  
VILA EMÍLIA - CEP. 87.010-255

MARINGÁ - PR.

*Ercilio Rosa Junior*

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 16 de setembro de 2025

Considerando as atividades de valorização realizadas pelo Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) que é um dispositivo criado pela Política Nacional de Humanização (PNH) para o Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de intervir na melhoria dos processos de trabalho e na qualidade da produção de saúde para todos;

Considerando a previsão na Cláusula Décima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2025/2027, a qual dispõe:

Cláusula Décima Oitava – Lanches – Serão oferecidos aos Empregados do CISAMUSEP, gratuitamente, lanche básico consistente em pão, café com leite, chá, sem que se caracterize salário *in natura*.

Vimos pelo presente solicitar a realização de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP pelo período de 12 (doze) meses.

| Item | CatMat | Código | Descrição   | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--------|--------|---|-------------------|------------|
| 01   | 460380 | 101097 | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.  | UNIDADE           | 8.500      |
| 02   | 617553 | 101098 | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE           | 8.500      |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR uma vez ao dia, sendo a entrega às 07h00, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 1.1.2. O produto (Pão Francês) deverá ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 1.1.3. O produto (Pão de Leite) deverá ter vida útil de até 24 (vinte e quatro) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de polietileno atóxico, transparente, incolor, e deverá ser embalado de forma que não fiquem expostos;
- 1.1.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade;
- 1.1.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 1.1.6. A entrega das quantidades diárias estipuladas poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 1.1.7. As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de *coffee break*, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.1.8. O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 1.1.9. Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

## 2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, assinatura e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa

o fornecimento do objeto desta contratação e que esteja ou tenha cumprido de modo satisfatório;

2.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

2.2. Se o proponente for o FABRICANTE deverá apresentar:

2.2.1. Cópia autenticada da Licença Sanitária;

2.2.2. Alvará de funcionamento;

2.3. Se o proponente for o DISTRIBUIDOR deverá apresentar:

2.3.1. Alvará de Funcionamento do Distribuidor e do Fabricante;

2.3.2. Licença Sanitária do Distribuidor e do Fabricante;

2.3.3. Documento (contrato, declaração etc.) que comprove a relação jurídica entre o concorrente da licitação (Distribuidor) e o Fabricante que lhe forneça os produtos objeto deste Termo de Referência.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada;

3.2. Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.

3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes/entrega, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objetos, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;

3.5. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento;

3.6. Prover a execução do objeto com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.9. A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto.
- 3.10. A empresa a ser contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- 3.11. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução do contrato a ser firmado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 4.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 4.2. Dar à a empresa a ser contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato a ser firmado.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para fornecimento dos objetos será de R\$ 26.350,00 (Vinte e seis mil reais e trezentos e cinquenta reais).
- 5.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor dos serviços, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

#### **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP,
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade e os valores unitário e total de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5. A empresa a ser contratada fica obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;
- 6.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
  - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. Der causa à inexecução total do contrato;
  - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISAMUSEP à empresa a ser Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;


7.14. Os débitos da empresa a ser contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato.
- 8.2. Caso o Contrato seja aditado, a empresa a ser contratada terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Atenciosamente,

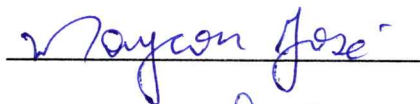


  
**Maycon José Marcelino**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 241

Autorizado em: 23 / 09 / 23

Fiscal do contrato:

  
**Késia Carolina Braga**  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

Carimbo e assinatura

  
  
  
**Késia Carolina Braga**  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONSULTA DE PREÇO Nº 80/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 088/2025, torna público o interesse na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

#### **PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 24/09/2025 a 29/09/2025.

#### **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 29 de setembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2231

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSULTA DE PREÇO Nº 80/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 088/2025, torna público o interesse na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 24/09/2025 a 29/09/2025.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:  
<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 29 de setembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.**

**EXTRATO DO RATEIO nº 02.06.30/2025**

**Contrato de Rateio nº 02.06.30/2025**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Florai inscrito no CNPJ sob nº 75.731.000/0001-60.

**Objeto:** O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2025.

**Dotação Orçamentária:** 33.71.70.00

**Período:** 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2025.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 01 de setembro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 24/09/2025 15:40:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP**

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

### Mapa de Cotação nº80/2025

Data Cotação: 25/09/2025    Forma de Análise: Menor Valor    Forma de Apuração: LOTE

| Legenda de Identificação       |   |  | BRIOCHE CROCANTE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA |       | ERCILIO ROSA ME  |                  | ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA |                  | TATIANA MACIEL DE LIMA FRANCHINI - PANIFICADORA |                  | Melhor Análise   |                  |                  |                  |
|--------------------------------|---|--|--|-------|------------------|------------------|----------------------------------|------------------|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Menor Valor Colado para o Item |   |  |  |       |                  |                  |                                  |                  |   |                  | Média            |                  |                  |                  |
| Item                           |   |  | Un.  | Qtde. | V. Unitário      | V. Total         | V. Unitário                      | V. Total         | V. Unitário                                     | V. Total         | V. Unitário      | V. Total         |                  |                  |
| Lote 1                         | 101097 - PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE |  | UNID   | 8.500 | 1,37             | 11.645,00        | 1,23                             | 10.455,00        | 1,40  | 11.900,00        | 1,45             | 12.325,00        | 1,40             | 11.900,00        |
|                                | 101098 - PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA      |  | UNID   | 8.500 | 3,57             | 30.345,00        | 2,15                             | 18.275,00        | 1,60  | 13.600,00        | 3,65             | 31.025,00        | 1,60             | 13.600,00        |
|                                | <b>Total do Lote 1</b>  |  |  |       |                  | <b>41.990,00</b> |                                  | <b>28.730,00</b> |   | <b>25.500,00</b> |                  | <b>43.350,00</b> |                  | <b>25.500,00</b> |
| <b>Total Geral</b>             |   |  |  |       | <b>41.990,00</b> |                  | <b>28.730,00</b>                 |                  | <b>25.500,00</b>                                |                  | <b>43.350,00</b> |                  | <b>25.500,00</b> |                  |

↓  
Vencedor  
POR  
LOTE



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 80 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: LOTE

Casas Decimais: 2

Data 25/09/2025

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item desconsiderado para análise.~~

Total Média: R\$ 34.850,00

Total Mediana: R\$ 36.125,00

Total Menor: R\$ 24.055,00

Total Maior: R\$ 43.350,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FGTS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Assistente Administrativo

CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

**De:** Esquina do Pão - Costa Bento Comercial <esquinadopao\_@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de setembro de 2025 11:07  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PÃES.  
**Anexos:** ORÇAMENTO CISAMUSEP.pdf

Bom dia, segue orçamento.

---

**De:** licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 24 de setembro de 2025 12:37  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PÃES.

Bom dia,  
Solicitação de orçamento para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pães)  
Segue anexo, Consulta de Preço com o descritivo dos itens e demais informações para a prestação do serviço.  
**Pedimos ainda, que no referido orçamento seja informado os dados da empresa e validade da proposta e nos seja enviado num prazo de 5(cinco) dias.**  
Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos à atenção.

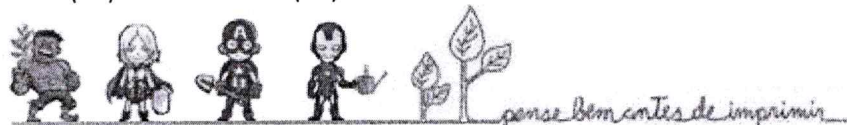
Atenciosamente,

**Eugênio Akatsu**

Assistente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**CISAMUSEP**

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
CNPJ – 04.956.153/0001-68  
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28  
Maringá – PR - CEP: 87053-285  
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                               |                                       |
|---|---|---|-------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>37.578.393/0001-25</b><br><b>MATRIZ</b>   |   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                               | DATA DE ABERTURA<br><b>01/07/2020</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA</b>   |   |   |                               |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>            |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>   |   |   |                               |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b><br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b><br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b><br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> |   |   |                               |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                               |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AL DOUTOR JOAO PAULINO</b>   |   | NÚMERO<br><b>672</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>LOJA 01</b> |                                       |
| CEP<br><b>87.033-450</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM ALVORADA</b> | MUNICÍPIO<br><b>MARINGA</b>                             | UF<br><b>PR</b>               |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE<br><b>(44) 3026-6080</b>                       |                               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                               |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/07/2020</b>         |                               |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                               |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **11:14:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 80/2025**

**Data: 24/09/2025**

**Fornecedor: ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA.**

**CNPJ: 37.578.393/00001-25**

**Endereço: ALAMEDA DOUTOR JOÃO PAULINO, 672**

**Cidade: MARINGA - PR**

**Telefone: (44) 3029-1918**

**Nome e Identificação do Responsável: kairo**

| Item | Descrição   | Unid. Medida | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total   |
|------|---|--------------|------|-------------|---------------|
| 1    | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.  | UNIDADE      | 8500 | R\$ 1,40    | R\$ 11.900,00 |
| 2    | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE      | 8500 | R\$ 1,60    | R\$ 13.600,00 |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) no prazo de até 5 (cinco) dias.



002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR uma vez ao dia, sendo a entrega às 07h00, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 1.2. O produto (Pão Francês) deverá ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 1.3. O produto (Pão de Leite) deverá ter vida útil de até 24 (vinte e quatro) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de polietileno atóxico, transparente, incolor, e deverá ser embalado de forma que não fiquem expostos;
- 1.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade;
- 1.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 1.6. A entrega das quantidades diárias estipuladas poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de Coffee break, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.8. O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 1.9. Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

## 2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 2.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- 2.2. Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes/entrega, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução



- dos objetos, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;
- 2.5. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento;
  - 2.6. Prover a execução do objeto com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
  - 2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
  - 2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 2.9. A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto.
  - 2.10. A empresa a ser contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
  - 2.11. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução do contrato a ser firmado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP.

### **3. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP,
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade e os valores unitário e total de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 3.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 3.5. A empresa a ser contratada fica obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;

3.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

4.2.1. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

MARINGÁ, 30/09/2025

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

ESQUINA DO  
PAO  
PANIFICADORA  
LTDA:37578393000  
LTDA:37578393125  
000125

Digitally signed by  
ESQUINA DO PAO  
PANIFICADORA  
LTDA:37578393000  
Date: 2025.09.30  
11:06:21 -03'00'

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2025 09:09:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: **37.578.393/0001-25**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)**Dados do sancionado**

Tipo documento  Número documento   
 Nome

**Informações Gerais**

|  |  |                         |                                   |
|--|--|-------------------------|-----------------------------------|
| Município                                    | <input type="text" value="MARINGÁ"/>   |                         |                                   |
| Situação:                                    | <input type="text" value="Expirado"/>  |                         |                                   |
| CNPJ Entidade                                | <input type="text" value="04.956.153/0001-68"/>  |                         |                                   |
| Entidade                                     | <input type="text" value="CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO"/>   |                         |                                   |
| Órgão  | <input type="text"/>   |                         |                                   |
| Cargo da autoridade Responsável              | <input type="text" value="SECRETÁRIA EXECUTIVA"/>  |                         |                                   |
| Nº Processo Sanção                           | <input type="text" value="014/2024"/>  |                         |                                   |
| Nº Processo Licitatório                      | <input type="text" value="57/2024"/>   |                         |                                   |
| Tipo de Sanção                               | <input type="text" value="Outros"/>  |                         |                                   |
| Fundamento Legal                             | <input type="text" value="Lei nº 14.133/2021"/>  |                         |                                   |
| Descr. Fundamento Legal                      | <input type="text" value="Posto isto, reconhece-se a infringência contratual (subcláusula primeira e segunda da cláusula segunda) e legal (art. 115, da Lei nº 14.133/2021), por parte da Contratada."/> |                         |                                   |
| Sanção/motivo                                | <input type="text" value="INFRINGÊNCIA CONTRATUAL"/>   |                         |                                   |
| Observação complementar                      | <input type="text"/>   |                         |                                   |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | <input type="text" value="13/12/2024"/>  |                         |                                   |
| Data Ato                                     | <input type="text" value="11/12/2024"/>  |                         |                                   |
| Nome veículo divulgação                      | <input type="text" value="DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MDO CISAMUSEP"/>   |                         |                                   |
| Tipo de Ato Declaratório                     | <input type="text" value="ADVERTÊNCIA"/>   |                         |                                   |
| Número do Ato Declaratório                   | <input type="text" value="014"/>   | Ano do Ato Declaratório | <input type="text" value="2024"/> |
| Tipo de Impedimento:                         | <input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado   |                         |                                   |
| Data início impedimento                      | <input type="text" value="28/01/2025"/>  |                         |                                   |
| Data fim Impedimento                         | <input type="text" value="28/03/2025"/>  |                         |                                   |

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37578393000125

1 Itens encontrados

## Relação de Processos Compra

| Município | CNPJ/CPF           | Nome/Razão Social                | Data Início | Data fim   | Tipo Sanção | Situação |
|-----------|--------------------|----------------------------------|-------------|------------|-------------|----------|
| MARINGÁ   | 37.578.393/0001-25 | ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA | 28/01/2025  | 28/03/2025 | Outros      | Expirado |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA**  
**CNPJ: 37.578.393/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:42 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **B8A5.501C.6698.A981**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.578.393/0001-25  
**Razão Social:** ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA  
**Endereço:** AL DOUTOR JOAO PAULINO 672 LOJA 01 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR /  
87033-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2025 a 16/10/2025

**Certificação Número:** 2025091707135516889150

Informação obtida em 01/10/2025 09:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA**

---

**KAIRO DA COSTA BENTO**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Juina – MT, nascido em 03/02/1989, residente e domiciliado em Maringá – PR, sito a Rua Antônio Carlos de Held nº 471, Jardim Alvorada, CEP 87033-020, portador do documento de identidade RG 1568868-2 SSP-MT expedida em 20/12/2001 e CPF nº 066.517.569-82.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na cidade de Maringá – Paraná, sito à Alameda Doutor João Paulino nº 672 – Loja 01, Jardim Alvorada, CEP 87033-450.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade Unipessoal Limitada será de indústria e comércio de produtos de padaria e confeitaria, comércio varejista de bebidas, refrigerantes, salgados, lanches, gêneros alimentícios e restaurante, sem consumo no local.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

| <b>SÓCIOS</b>        | <b>%</b>    | <b>QUOTAS</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------|-------------|---------------|------------------|
| KAIRO DA COSTA BENTO | 100%        | 25.000        | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>100%</b> | <b>25.000</b> | <b>25.000,00</b> |

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro da Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA -** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **KAIRO DA COSTA BENTO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA**

---

duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditada o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA**

---

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 24 de junho de 2020.

**KAIRO DA COSTA BENTO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF                              | Nome                 |
| 06651756982                      | KAIRO DA COSTA BENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 11:39 SOB N° 41209407283.  
PROTOCOLO: 203164059 DE 26/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002714604. NIRE: 41209407283.  
ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA

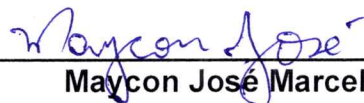


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa **ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AL. Doutor João Paulino, 672, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.578.393.0001-25, vem prestando serviços de fornecimento de gêneros alimentícios (*Lanches Diários*) à nossa empresa, de forma satisfatória e com boa qualidade do produto, sendo que não há registros em nossos arquivos de nada que desabone sua capacidade técnica e conduta.

Maringá – PR, 01 de outubro de 2025.



**Maycon José Marcelino**  
Assistente Administrativo - CISAMUSEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

**LICENÇA SANITÁRIA**

Nº: 5796/2023

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 37.578.393/0001-25

Data da Vistoria

01/03/2024

Data de Validade

01/03/2027

Razão Social : ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA  
Endereço : ALAMEDA JOÃO PAULINO, DOUTOR Nº: 672 Complemento : LOJA 01  
Bairro : JARDIM ALVORADA  
Cidade : Maringá - PR CEP : 87033-450

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

**CNAE :**

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ramo de Atividade

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

Observações


**A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.**

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site  
[www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php](http://www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php)

Prefeitura do Município de Maringá  
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20241328-UPJH**  
Emitida em **11/03/2024 às 14:16:58**  
Dados transmitidos de forma segura

Código de Autenticidade: AC66B1BE524A0AF7DB0FF3BAA41BF191

|   |                              |  |   |
|---|------------------------------|--|---|
|    |                              | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b><br>Estado do Paraná<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |   |
| Cadastro: 224936  | CNPJ/CPF: 37.578.393/0001-25 | Protocolo Geral: 36932/2020  | 06/07/2020, Concede   |
| <b>INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO</b>   |                              |  |   |
| ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA  |                              |  |   |
| <b>LOCALIZAÇÃO</b><br>ALAMEDA JOÃO PAULINO, DOUTOR, 672<br>LOJA 01 - JARDIM ALVORADA<br>Área Construída Utilizada: 55,00 m <sup>2</sup><br>Área Total Utilizada: 55,00 m <sup>2</sup>   |                              | Área de Pátio: 0,00 m <sup>2</sup><br>Área de Processamento: 0,00 m <sup>2</sup>                 | <u>Zona / Quadra / Data</u><br>24 070 009A<br><br><u>Cadastro Imobiliário</u><br>24149800 |
| <b>ATIVIDADE</b><br>PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.                            |                              |  |   |
| <b>OBSERVAÇÕES</b><br>INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019 E LEI FEDERAL Nº 13.874/2019 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO. |                              |  |   |
|   |                              |  |   |

Expedido em 23/07/2020

Código validador nº 857F892B3

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Cadastro Mobiliário" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
5GB - SPCIP MARINGA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.25.0001353088-45**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA  |
|---|
| Nome Fantasia:<br>CPF/CNPJ: 37.578.393/0001-25<br>Código da Atividade Econômica (CNAE):<br>5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES<br>5611/2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES<br>4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS<br>1091/1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA<br>4721/1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA<br>Logradouro: DOUTOR JOAO PAULINO Número: 672<br>Complemento: LOJA 01 Bairro: JARDIM ALVORADA Município: MARINGA-PR   |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES  |
| Área Total: 80,00 m <sup>2</sup><br>Área Vistoriada: 80,00 m <sup>2</sup><br>Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M <sup>2</sup> )<br>Capacidade de Público: 7 PESSOAS<br>Uso de GLP:<br>Projeto Técnico NIB:  |
| OBSERVAÇÕES   |
| <b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b><br>Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.<br>Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.<br>O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.<br>A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento |

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 3 de Abril de 2026**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 80/2025**

**Data: 24/09/2025**

**Fornecedor: TATIANA MACIEL DE LIMA FRANCHINI – PANIFICADORA** .....

**CNPJ: 33.949.486/0001-68** .....

**Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 904 – JARDIM IPANEMA** .....

**Cidade: MARINGA - PR** .....

**Telefone: (44) 3263-8642** .....

**E-mail: [tatilima.prof@gmail.com](mailto:tatilima.prof@gmail.com)** .....

**Nome e Identificação do Responsável: TATIANA MACIEL DE LIMA FRANCHINI** .....

| Item | Descrição   | Unid. Medida | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total   |
|------|---|--------------|------|-------------|---------------|
| 1    | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.  | UNIDADE      | 8500 | R\$ 1,45    | R\$ 12.325,00 |
| 2    | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE      | 8500 | R\$ 3,65    | R\$ 31.025,00 |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.



## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR uma vez ao dia, sendo a entrega às 07h00, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 1.2. O produto (Pão Francês) deverá ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 1.3. O produto (Pão de Leite) deverá ter vida útil de até 24 (vinte e quatro) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de polietileno atóxico, transparente, incolor, e deverá ser embalado de forma que não fiquem expostos;
- 1.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade;
- 1.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 1.6. A entrega das quantidades diárias estipuladas poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de Coffee break, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.8. O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 1.9. Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

## 2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, assinatura e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa o fornecimento do objeto desta contratação e que esteja ou tenha cumprido de modo satisfatório;
  - 2.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 2.2. Se o proponente for o FABRICANTE deverá apresentar:
  - 2.2.1. Cópia autenticada da Licença Sanitária;
  - 2.2.2. Alvará de funcionamento;
- 2.3. Se o proponente for o DISTRIBUIDOR deverá apresentar:
  - 2.3.1. Alvará de Funcionamento do Distribuidor e do Fabricante;
  - 2.3.2. Licença Sanitária do Distribuidor e do Fabricante;
  - 2.3.3. Documento (contrato, declaração etc.) que comprove a relação jurídica entre o concorrente da licitação (Distribuidor) e o Fabricante que lhe forneça os produtos objeto deste Termo de Referência.

## 3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada;

- 3.2. Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.
- 3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes/entrega, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objetos, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;
- 3.5. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento;
- 3.6. Prover a execução do objeto com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.9. A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto.
- 3.10. A empresa a ser contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- 3.11. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução do contrato a ser firmado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP.

#### 4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP,
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;



- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade e os valores unitário e total de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. A empresa a ser contratada fica obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;
- 4.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.
  - 5.2.1. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá – PR, 30/09/2025  
(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

PANIFICADORA E CONFETARIA TATI  
CNPJ 33.949.486/0001-67  
(44) 3023-5333

*Satiana Franchini*

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 80/2025**

**Data: 24/09/2025**

**Fornecedor: ERCILIO ROSA – PANIFICADORA TRADIÇÃO**

**CNPJ: 01.584.897/0001-00**

**Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 2054**

**Cidade: MARINGÁ - PR**

**Telefone: 3031-8915**

**E-mail: [panificadora.tradicao@hotmail.com](mailto:panificadora.tradicao@hotmail.com)**

**Nome e Identificação do Responsável: ERCÍLIO ROSA**

| Item | Descrição   | Unid. Medida | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|---|--------------|------|-------------|-------------|
| 1    | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.  | UNIDADE      | 8500 | 1,23        | 10.455,00   |
| 2    | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE      | 8500 | 2,15        | 18.275,00   |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.



## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR uma vez ao dia, sendo a entrega às 07h00, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 1.2. O produto (Pão Francês) deverá ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 1.3. O produto (Pão de Leite) deverá ter vida útil de até 24 (vinte e quatro) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de polietileno atóxico, transparente, incolor, e deverá ser embalado de forma que não fiquem expostos;
- 1.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade;
- 1.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 1.6. A entrega das quantidades diárias estipuladas poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de Coffee break, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.8. O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 1.9. Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

## 2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, assinatura e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa o fornecimento do objeto desta contratação e que esteja ou tenha cumprido de modo satisfatório;
  - 2.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 2.2. Se o proponente for o FABRICANTE deverá apresentar:
  - 2.2.1. Cópia autenticada da Licença Sanitária;
  - 2.2.2. Alvará de funcionamento;
- 2.3. Se o proponente for o DISTRIBUIDOR deverá apresentar:
  - 2.3.1. Alvará de Funcionamento do Distribuidor e do Fabricante;
  - 2.3.2. Licença Sanitária do Distribuidor e do Fabricante;
  - 2.3.3. Documento (contrato, declaração etc.) que comprove a relação jurídica entre o concorrente da licitação (Distribuidor) e o Fabricante que lhe forneça os produtos objeto deste Termo de Referência.

## 3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada;

- 3.2. Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.
- 3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes/entrega, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objetos, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;
- 3.5. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento;
- 3.6. Prover a execução do objeto com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.9. A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto.
- 3.10. A empresa a ser contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- 3.11. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução do contrato a ser firmado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP.

#### **4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP,
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;



- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade e os valores unitário e total de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. A empresa a ser contratada fica obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;
- 4.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.
  - 5.2.1. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá – PR, 30/09/2025  
(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

*Cliton Fernando Rosa*

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

01.584.897/0001-00

ERCILIO ROSA ME

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 2054  
VILA EMÍLIA - CEP. 87.010-255

**MARINGÁ - PR.**  
(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.584.897/0001-00</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>20/11/1996</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ERCILIO ROSA</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PANIFICADORA TRADICAO</b>   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ARQ NILDO RIBEIRO DA ROCHA</b>   | NÚMERO<br><b>2054</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                                       |
| CEP<br><b>87.010-480</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA 17</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>MARINGA</b>                     | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(044) 2268-915</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **14:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**licitacao@cisamusep.org.br**

---

**De:** Brioche Crocante Financeiro <financeiro@briochecrocante.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de setembro de 2025 14:05  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Cc:** compras@cisamusep.org.br  
**Assunto:** COTAÇÃO BRIOCHE CROCANTE  
**Anexos:** CISAMUSEP.pdf

**Att.**  
**Geovana Casoni**  
**Administração Brioche Crocante**



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |                                   |   |                     |                                       |
|--|-----------------------------------|---|---------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.403.926/0001-07</b><br>MATRIZ   |                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                     | DATA DE ABERTURA<br><b>10/08/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BRIOCHE CROCANTE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA</b>  |                                   |   |                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BRIOCHE CROCANTE PANIFICADORA E CONFEITARIA</b>   |                                   |   | PORTE<br><b>EPP</b> |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>  |                                   |   |                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b><br><b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b><br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> |                                   |   |                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |                                   |   |                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV PARANA</b>   | NÚMERO<br><b>1511</b>             | COMPLEMENTO<br><b>TERREO</b>                            |                     |                                       |
| CEP<br><b>87.020-085</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA 07</b> | MUNICÍPIO<br><b>MARINGÁ</b>                             | UF<br><b>PR</b>     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |                                   | TELEFONE<br><b>(44) 3224-5304/ (44) 3224-5304</b>       |                     |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                                   |   |                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/08/2010</b>         |                     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                                   |   |                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                     |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **14:16:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 80/2025**

Data: 24/09/2025

Fornecedor: Brioche Crocante Panificadora e Confeitaria LTDA

CNPJ: 12.403.926/0001-07

Endereço: Avenida Paraná, 1511, Zona 07

Cidade: Maringá/PR

Telefone: (44) 99700-3818 / (44) 99906-8629

E-mail: financeiro@briochecrocante.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Geovana Casoni - Departamento Financeiro

| Item | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total   |
|------|--|--------------|------|-------------|---------------|
| 1    | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.   | UNIDADE      | 8500 | R\$ 1,37    | R\$ 11.645,00 |
| 2    | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇUCAR E SAL AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE      | 8500 | R\$ 3,57    | R\$ 30.345,00 |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**CONDIÇÕES:**

Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) no prazo de até 5 dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.  
 Fone: (44) 3123-8300

empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR uma vez ao dia, sendo a entrega às 07h00, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 1.2. O produto (Pão Francês) deverá ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 1.3. O produto (Pão de Leite) deverá ter vida útil de até 24 (vinte e quatro) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de polietileno atóxico, transparente, incolor, e deverá ser embalado de forma que não fiquem expostos;
- 1.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade;
- 1.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 1.6. A entrega das quantidades diárias estipuladas poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de coffee break, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.8. O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 1.9. Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

## 2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, assinatura e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa o fornecimento do objeto desta contratação e que esteja ou tenha cumprido de modo satisfatório;
  - 2.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 2.2. Se o proponente for o FABRICANTE deverá apresentar:
  - 2.2.1. Cópia autenticada da Licença Sanitária;
  - 2.2.2. Alvará de funcionamento;
- 2.3. Se o proponente for o DISTRIBUIDOR deverá apresentar:
  - 2.3.1. Alvará de Funcionamento do Distribuidor e do Fabricante;
  - 2.3.2. Licença Sanitária do Distribuidor e do Fabricante;



2.3.3. Documento (contrato, declaração etc.) que comprove a relação jurídica entre o concorrente da licitação (Distribuidor) e o Fabricante que lhe forneça os produtos objeto deste Termo de Referência.

### 3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- 3.2. Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.
- 3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes/entrega, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objetos, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;
- 3.5. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento;
- 3.6. Prover a execução do objeto com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.9. A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto.
- 3.10. A empresa a ser contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- 3.11. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução do contrato a ser firmado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP.

### 4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.  
Fone: (44) 3123-8300

- 4.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP,
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade e os valores unitário e total de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. A empresa a ser contratada fica obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;
- 4.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

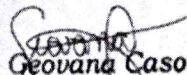
- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.
  - 5.2.1. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 25 / 09 / 2025  
(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



  
**Geovana Casoni**  
Analista Financeiro  
BRIOCHE CROCANTE

\_\_\_\_\_  
GEOVANA CASONI

**BRIOCHE CROCANTE PANIFICADORA  
E CONFEITARIA LTDA**

**CNPJ: 12.403.926/0001-07**

**AV. PARANÁ, 1511 - ZONA 07**

**CEP 87020-085 - MARINGÁ - PR**

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

## MEMORANDO Nº 492/2025

Maringá, 01 de outubro de 2025.

De: Compras e Licitação  
Para: Dir. Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 650/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 080/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP, proveniente do setor de Recursos Humanos.

Considerando a abertura do prazo de 24 a 29 de setembro de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que foram consultadas 19 (dezenove) empresas para o referido objeto pretendido.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: PANIFICADORA PÃO BENTO LTDA – ME, C.M.V. DA SILVA - DISTRIBUIDORA – ME, MARCO A. COSTA & CIA LTDA – EPP, MARCIA A. F. COSTA ROCHA EIRELI – EPP, MAROCHIO & MAROCHIO LTDA – ME, PERES E DIAS LTDA EPP, LEANDRO CARVALHO PINTO, MP CONFEITARIA LTDA – ME, C.M.F. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA – ME, GUTIERREZ E CIA LTDA – EPP, REGINALDO JOSE DE LIMA – ME, PANIFICADORA ACUKAPE LTDA, PANIFICADORA CRAVO E CANELA LTDA, DOCELA PANIFICADORA e PANIFICADORA PARAISO CANAA LTDA.

Considerando que, embora quatro (4) empresas tenham respondido ao pedido de orçamento, foi verificado que o número de orçamentos válidos e recebidos até a data limite estabelecida foi insuficiente, o que compromete a competitividade do processo e inviabiliza a análise comparativa adequada entre propostas.

Apesar da prorrogação informal, o processo foi conduzido com total transparência, garantindo que todos os fornecedores interessados tivessem a mesma oportunidade de participação, sem favorecimento.

A escolha do fornecedor Esquina do Pão Panificadora Ltda foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor global, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo de cotação.

Assim, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço foram Eugênio José Akatsu - matrícula nº 260, Giseli Nardi Paixão - matrícula nº 83, Késia Mariely Soares Paulucci - matrícula nº 291 e Maiko Cezar Paulino - matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

  
Giseli Nardi Paixão

**Presidente da Comissão de Contratação**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 045/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 492/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

### **DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



Adverte-se, ainda, que a submissão de contratação à dispensa de licitação com base em valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/2021) pressupõe o controle por parte do agente responsável de que as contratações prevista no planejamento anual estão dentro do limite estabelecido pela legislação, não cabendo, também, à assessoria jurídica realizar este controle, pressupondo, à ausência de informação expressa no processo, que houve por parte do agente responsável a devida e diligente observância de análise do planejamento anual previamente realizado.

Lembrando, ainda, que as dispensas de pequeno valor exigem um planejamento prévio por parte da Administração Pública de todas as contratações que serão realizadas no ano e a ponderação, conforme o critério adotado, de que tais bens e serviços não ultrapassem, no exercício, os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (considerando as atualizações anuais de valores realizadas por meio de decreto pelo Poder Executivo Federal).

## **DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.



No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

## DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

**DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO**

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

## DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;

d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 03 de outubro de 2025.

  
**ANTÔNIO CARLOS GOMES**  
OAB/PR 26.262  
CISAMUSEP

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025 COMPRASGOV Nº 42/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.1333/2021, e Parecer nº 045/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP, em nome da empresa **ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.578.393/0001-25, situada na Alameda Doutor João Paulino, nº 672, Loja 01, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.033-450, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 80/2025.

Maringá (PR), 10 de outubro de 2025.

  
Giséli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**  
**COMPRASGOV N.º 42/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.1333/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 22/2025 – ComprasGov nº 42/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 080/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP


Favorecido: **ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA**

Valor Total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 22/2025.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Maringá (PR), 10 de outubro de 2025.

  
Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Púb. Inter. de Saúde do  
Paranaense  
CISAMUSEP  
**Sonia Regina Gomes Celestino**  
**Secretária Executiva**

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**

**COMPRASGOV N° 42/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP

| LOTE 01 |   |         |        |                |               |                                  |
|---------|---|---------|--------|----------------|---------------|----------------------------------|
| Item    | Descrição   | Unid.   | Quant. | Valor unitário | Valor total   | Vencedor                         |
| 1       | PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.  | UNIDADE | 8.500  | R\$ 1,40       | R\$ 11.900,00 | ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA |
| 2       | PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇUCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR. | UNIDADE | 8.500  | R\$ 1,60       | R\$ 13.600,00 |                                  |

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Maringá, 10 de outubro de 2025.

  
 Giséli Nardi Paixão  
 Presidente da Comissão de Contratação

Última atualização 13/10/2025

**Local:** Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000072/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 25.500,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 25.500,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 1      | Pão base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal   | 8500       | R\$ 1.40                | R\$ 11.900,00        |
| 2      | Pão base: farinha de trigo enriquecida, ferro e ácido fólico, tipo: mini, tipo adicional: de leite, ingredientes adicionais: leite integral em pó, óleo vegetal, ovo, fermento, característica adicional: pesando em média 20 gramas | 8500       | R\$ 1.60                | R\$ 13.600,00        |

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL**  
**Pregão Eletrônico nº 65/2025**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO HATCH (ZERO KM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 677/2024 DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.  
**COMUNICO** que houve alteração no modelo de Edital utilizado, conforme repassado pela PARANACIDADE.  
**Nova data de abertura:** 28/10/2025.  
**Horário de abertura:** 09:00 horas.  
**Local da realização:** Sistema Eletrônico ComprasBR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).  
**Valor Máximo:** R\$ 313.116,75 (trezentos e treze mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).  
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote.  
**Devidos** enviar e-mail para: [licitacoes@pmcsu.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcsu.pr.gov.br) ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.  
 Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2025.  
 Rony Zotto Cartaxo  
 Agente de Contratação (Pregoeiro)

**C I S A M U S E P**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE**  
**COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**  
**COMPRASGOV Nº 42/2025** A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 22/2025 - ComprasGov nº 42/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 080/2025, conforme abaixo descrito: **Serviço/Fornecimento:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanche diário) para os funcionários do CÍSAMUSEP. Favorecido: ESOLJINA DO PAO PANIFICADORA LTDA Valor Total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 22/2025. Dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.0.00 - Material de Consumo. Maringá (PR), 10 de outubro de 2025. Sonia Regina Gomes Celestino Secretária Executiva

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**  
**COMPRA ELETRÔNICA Nº 9005/2025**  
 O Município de Pato Branco, UASG 4550996, através da Pregoeira Liciane Cristina Pulkamer Bertolotti, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 59/2025, COMUNICA aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 55/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no Anexo I - Memorial Descritivo, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 276/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que em virtude de falha na divulgação do arquivo do edital, tanto no site oficial do Município, quanto na plataforma Compras.gov.br, e considerando que se faz necessária nova divulgação do instrumento editalício, a data da sessão pública fica transferida para as 09h00min dia 29/10/2025. As demais condições permanecem inalteradas. O Edital retificado pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo.  
 Pato Branco, 10 de outubro de 2025.  
 Liciane Cristina Pulkamer Bertolotti - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTAL DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025** - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de FONTAL DO PARANÁ.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 24/10/2025, às 09:00 horas.** A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Portal do Paraná, 09 de outubro de 2025.  
 Gabriela Maria Vieira Martins  
 Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**  
**COMPRA ELETRÔNICA Nº 9006/2025**  
**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, ferragens e equipamentos elétricos para reforma, confecção de carros alegóricos e enfeites natalinos visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.  
**PREÇO MÁXIMO GLOBAIS:** R\$ 168.820,08.  
**DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.  
 O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: [licita@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita@pato Branco.pr.gov.br)  
 Pregoeira  
 Thaís Love.

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE**  
**DO ESPAÇO AEREO**  
**SEGIUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA**  
**AEREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AEREO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GOVERNO DO BRASIL**  
 DO LADO DO NOVO BRASIL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº. 90073/CINDACTA II/2025**

1.1. O CINDACTA II comunica a realização de Pregão Eletrônico para a Contratação de serviços de engenharia, não contínuo, de Conservação e Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Vila Militar do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Uruguaiana (DCEA-UJG), localizada em Uruguaiana-RS.  
 1.2. Entrega das Propostas a partir do dia 10/10/2025 às 8h no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Abertura das Propostas: 24/10/2025 às 9h no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

**REGILANIO ISAIAS AGUIAR DE MELO Cel Av**  
 Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE PINHAO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE MODIFICATIVO II DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**  
**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA REVISÃO DE ALIQUOTA DOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS E A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE CONTESTAÇÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.** DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 13/10/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO (PORTAL DA TRANSPARENCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 14H00MIN DO DIA 13/10/2025 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 28/10/2025.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 28/10/2025.**  
**RECEBIMENTO DOS LANCES A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 28/10/2025.**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.  
**PARECER JURÍDICO Nº 05/2025-C - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804.**  
**PINHAO-PR, 10 de outubro de 2025.**  
**VALDECIR BIASIBETTI - Prefeito Municipal**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**A GARANTE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ:** 08.264.408/0003-55, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação nº 23000125, válida até 21/09/2024, para o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (hipermercado), situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2297 - Cidade Industrial - Curitiba - PR.

**IDR-Paraná**  
 Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento comunica:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 1650/2025 - COMPRASGOV 90035/2025**  
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de placas, banners, banners e adesivos para atender a demanda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, conforme especificações técnicas do termo de referência.  
**Abertura das Propostas:** 29/10/2025 às 08h30min  
**Inscrição:** 29/10/2025 às 08h30min  
**UASG:** 93014  
**Valor de Recurso:** 500.000/501.101/501.250  
**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
**Informações Complementares:** Divisão de Compras, Contratos e Almo-xarifeiro - Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Três Marcos - Londrina-PR, Fones: (43) 3376-2261/2230 - Fax: (43) 3376-2106 - Email: [leandrodoao@idr.pr.gov.br](mailto:leandrodoao@idr.pr.gov.br), [joseladai@idr.pr.gov.br](mailto:joseladai@idr.pr.gov.br)  
**Curitiba, 13 de outubro de 2025.**  
**NATALINO AVANÇO DE SOUZA**  
 Diretor-presidente

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**A ALLIS ROLLER HCC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 34.016.999/0001-89, torna público que irá requerer junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação, para Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, situada à rua Rodolpho Hatschbach, 825, bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 90023/2025**  
**Objeto:** Contratação de serviços de jardinagem para unidades atendidas pelo Núcleo Gerencial de Londrina. Entrega das Propostas, a partir de 13/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/10/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerá as do último. Retirada do Edital no site [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br) ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br) ou pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br) ou pelo telefone (41) 3310-7341 / 7156.  
 Alexandre Furquim  
 Pregoeiro

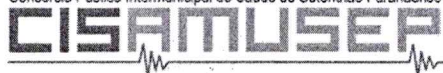
**GERMER PORCELANAS FINAS S. A.**  
**CNPJ nº 75.881.938/0001-10.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Convocação**  
 Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 20 de outubro de 2025, às 15:30 horas, nas dependências da empresa, à Rodovia BR 271, Km 120, nº 3278, Bairro Guabroba, em Campo Largo, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:  
 1) Alteração do endereço da atual sede da empresa e de suas filiais;  
 2) Alteração o objeto social da empresa e sua filial;  
 3) Consolidação do Estatuto Social até a presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.  
 Campo Largo (PR), 08 de outubro de 2025  
**Magnus Germer - Diretor Presidente**

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA DEODORO**  
**CNPJ 40.447.401/0001-09**  
**R. Mal. Deodoro, 36 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-010**  
 Curitiba, 10 de outubro de 2025.  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 A Síndica do Condomínio Edifício Garagem Automática Deodoro, localizada à R. Mal. Deodoro, 36 - Centro, Curitiba - PR, Cep 80-010-010, de acordo com a convenção, convoca a S/As a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no estacionamento, no dia 23 de outubro de 2025, (quinta - feira) às 18h30min em primeira convocação, e às 19h00min em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, a fim de serem discutidos e deliberados os seguintes assuntos:  
 1) Apresentação e Aprovação dos orçamentos para reforma dos elevadores do edifício Garagem Automática Deodoro, consistindo em:  
**REFORMA DO ELEVADOR AZUL**  
 • troca dos componentes eletrônicos e mecânicos.  
 • troca do deslocamento vertical e horizontal  
 • troca da plataforma.  
**REFORMA DO ELEVADOR VERMELHO**  
 • troca dos cabos de aço;  
 • troca dos tirantes  
 • troca dos componentes do deslocamento horizontal.  
**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA DEODORO**  
 Maria Augusta Gimenes de Souza - Síndica  
 OBSERVAÇÕES:  
 • Os condôminos poderão se fazer representados por procuração pública ou por instrumento particular de procuração, respeitados, neste caso, os preceitos de sua legalidade previstos nos arts. 653, 654 e segs. do Código Civil. As procurações devem ser apresentadas até o horário da realização da assembleia.  
 • As resoluções tomadas por maioria obrigam a todos, inclusive os ausentes. De acordo com o disposto em lei.

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**  
 Secretaria de Administração

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 - PROCESSO: 33.051/2023**  
 Em cumprimento ao disposto no art. 108, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar** Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h. Telma da Luz. Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h: Gustavo Henrique Macedo Ribeiro; Maria do Carmo Souza. Item 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h: Nícolas Henrique Nolasco. Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h: Marlyssa Vidona Gonçalves. Item 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h: Angelica da Luz Gonçalves, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 09 de outubro de 2025. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024**  
 Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto 12.118 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar** conforme Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 3 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 4 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 5 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 6 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 7 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 8 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 9 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 10 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 11 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 12 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 13 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 14 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 15 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 16 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 17 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 18 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 19 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 20 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 21 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 22 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 23 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 24 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 25 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 26 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 27 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 28 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 29 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 30 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 31 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 32 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 33 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 34 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 35 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 36 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 37 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 38 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 39 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 40 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 41 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 42 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 43 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 44 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 45 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 46 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 47 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 48 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 49 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 50 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 51 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 52 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 53 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 54 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 55 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 56 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 57 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 58 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 59 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 60 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 61 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 62 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 63 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 64 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 65 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 66 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 67 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 68 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 69 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 70 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 71 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 72 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 73 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 74 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 75 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 76 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 77 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 78 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 79 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 80 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 81 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 82 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 83 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 84 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 85 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 86 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 87 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 88 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 89 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 90 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 91 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 92 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 93 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 94 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 95 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 96 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 97 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 98 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 99 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 100 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 101 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 102 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 103 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 104 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 105 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 106 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 107 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 108 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 109 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 110 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 111 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira. Item 112 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: Isabela Carna dos Santos, por não atenderem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme Item 113 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h: Ana Paula Pereira Lopes, Juliete Macariani Teixeira.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2244

### ATOS DO CONSELHO DIRETOR

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025 COMPRA GOV Nº 42/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 22/2025 – ComprasGov nº 42/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 080/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP

Favorecido: **ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA**

Valor Total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 22/2025.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Maringá (PR), 10 de outubro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 113/2025

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio ao funcionário abaixo relacionado, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP:

| Nome              | Matrícula | Cargo                 | Período da licença |
|-------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| André Yassuo Naoe | 165       | Gerente de Patrimônio | 13/10 a 24/10/2025 |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se.

Maringá, 13 de outubro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 231/2025.**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

**Fundamento Legal:** Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

**Preço:** De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

**Dotações Orçamentárias:**

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

**Foro:** Maringá – Paraná.

| Aditivos e Contratos |                 |            | Especialidade | Credenciado                         |
|----------------------|-----------------|------------|---------------|-------------------------------------|
| Número               | Data de Emissão | Duração    |               |                                     |
| Contrato nº 231/2025 | 09/10/2025      | 31/12/2025 | Infectologia  | MOREIRA SANTANA CLINICA MEDICA LTDA |

Maringá, 09 de outubro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

#### V TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) PARA O CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sonia Regina Gomes Celestino, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado na cidade de Floresta/PR, CONSIDERANDO a alteração de funcionário designado como fiscal do contrato, resolve unilateralmente alterar o fiscal designado constante na Cláusula Segunda, Subcláusula Sétima do Contrato nº 074/2021 firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Brasil, na cidade de

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)